Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 871 DE 02 DE MAIO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender o transporte Escolar de alunos do curso superior, na seguinte dotação.

02.04.08.44.205-2074-3132 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a dotação retro citada serão oriunda de anulação da dotação abaixo :

02.06.13.75.021.2062-3120 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 02 de Maio I de 2001.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio às
Folhas 27 sob o n.º 1.674
às 15 horas
Arinos 04 / 05 / 01
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG
Dou ciência e encaminho
Para:
Publicação ( )
Ser Empenhado ( )
Arquivamento ( )
Leitura em Plenário ( )
Resposta ( )
Outras providências ( )
Em ___/___/___
Presidente da Câmara

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos, Em 03/05/2001
Secretaria do Município

Rua Francisco Pereira nº 1.231 – Centro- CEP: 38.680-000- Arinos- MG
Telefax (0 xx38) 3635-1245